

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. JORGE GOETTEN)

Confere ao Município de Água Doce,
no Estado de Santa Catarina, o título de
Capital Nacional da Energia Eólica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Água Doce, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Energia Eólica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal De Vereadores do Município de Água Doce, no Estado de Santa Catarina, encaminhou-nos fundamentada Moção de Apelo, solicitando a apresentação de proposição que confira ao Município o título de Capital Nacional da Energia Eólica.

Como muito bem destaca o documento, o Município de Água Doce já detém o título de Capital Catarinense da Energia Eólica, reconhecido pela Lei Estadual nº 12.877, de 22 de janeiro de 2004, de autoria do então deputado estadual Jorginho Melo, e agora disposto na Lei Estadual nº 16.722, de 8 de outubro de 2015.

De acordo com informações da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Água Doce possui centrais geradoras que totalizam 146,8 megawatts (MW) de capacidade instalada, sendo o maior complexo eólico de Santa Catarina. Além disso, o Município ainda dispõe de extensa área com elevado potencial eólico, onde poderão ser instalados novos parques com grande número de aerogeradores.



* C D 2 3 5 3 9 0 7 0 9 3 0 0 *

Ressaltamos que o Município é privilegiado para a exploração da energia eólica, pois se situa em região de elevada altitude, com áreas planas e sem vegetação arbórea que possa prejudicar o fluxo dos ventos. Ademais, possui toda a infraestrutura requerida, como acesso viário e subestação de energia elétrica, e a região dispõe de mão-de-obra de grande qualificação.

Assim, em razão dos excelentes atributos mencionados, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que concede ao Município de Água Doce o merecido título de Capital Nacional da Energia Eólica.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado JORGE GOETTEN

2023-13532



* C D 2 3 5 3 9 0 7 0 9 3 0 0 *

